

LEI Nº 3456, DE 18 DE OUTUBRO DE 1989

Amplia o percentual de abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento de 1989.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de outubro de 1989, PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica ampliado em mais 25% (vinte e cinco por cento) o percentual de que trata o artigo 5º, inciso I, da Lei 3.315, de 29 de novembro de 1988, alterado pela Lei 3.432, de 31 de agosto de 1989.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e nove.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

accg.-